Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1661/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/157/2019
PROTOCOLO	: 1950009
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ
RESPONSÁVEL	: MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
CARGO DA RESPONSÁVEL	: GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 28/2018
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo de Assistência Social do Município de Naviraí, conforme o Relatório de Auditoria n. 28/2018, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2017, sob a gestão da Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, gerente de Assistência Social, à época.

A presente auditoria foi julgada na 28ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 28 de setembro a 1º de outubro de 2020, conforme o Acórdão AC00-977/2020 (peça 19) que declarou irregulares os atos praticados pela Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, ex-gerente de Assistência Social, na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Naviraí, durante o exercício financeiro de 2017, bem como a apenou com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão das irregularidades detectadas no órgão.

Devidamente intimada, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2655, edição do dia 28 de outubro de 2020, e pelo Termo de Intimação INT-GCI-3204/2021, a ex-gerente de Assistência Social de Naviraí compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC00-977/2020.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada à Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, ex-gerente de Assistência Social do Município de Naviraí, por meio do Acórdão AC00-977/2020, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 25).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc